



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Objeto

Contratação da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 24.327.852/0001-56, credenciada para atendimento com profissionais médicos generalistas, por meio do Credenciamento 07/2024.

2. Especificações e quantitativos

Contratação para serviços de Médico Generalista, conforme demonstra a tabela abaixo, que será pago de acordo com a produção estimativa mensal, utilizando os serviços de acordo com o credenciamento nº 07/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atendimento médico generalista na rede de atenção primária 30h	17	SV	R\$12.728,81	R\$ 216.389,77

3. Justificativa

A presente solicitação trata da celebração de contrato para a realização de atendimento com profissionais médicos generalistas nas Unidades Básicas de Saúde para atender a demanda do município, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no acompanhamento de pacientes.

4. Da forma da prestação dos serviços:

4.1. Os atendimentos do profissional generalista serão realizados da seguinte forma:

4.1.1. Na Unidade Básica de Saúde indicada por esta Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

4.1.2. A empresa deverá disponibilizar até 05 (cinco) profissionais para realização dos serviços a partir do início do contrato;

4.1.3. Dos 05 (cinco) profissionais disponíveis, 03 (três) deverão participar da atenção primaria de saúde, durante o mês de Maio, e 02 (dois) deveram participar da atenção primaria à saúde a partir de Junho, até Dezembro de 2025.

4.2 O prestador contratado deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, os profissionais necessários para a execução dos serviços;

4.3 Uma vez contratado, o prestador não poderá abandonar os serviços sem comunicação prévia de trinta dias à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incidir na falha de inexecução contratual;

4.4 Os serviços deverão ser prestados no município de Currais Novos/RN.

5. Da assistência técnica

5.1. O fornecedor fica obrigado a garantir a qualidade do serviço prestado, pelo período de vigência do contrato e pelo mesmo período prestar assistência sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. Das obrigações da Contratada

6.1 Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato;

6.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3 Fornecer os serviços para os quais sagrar-se vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

- 6.4** O prestador do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do serviço prestado;
- 6.5** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.6** Manter o cadastro de todos os profissionais que atuam junto ao estabelecimento, devidamente atualizado.
- 6.7** Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.8** É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;
- 6.9** Seguir os critérios determinados pelo Gestor de Saúde para fins de manutenção da contratação;
- 6.10** Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não pôr em risco à saúde dos usuários do SUS na execução dos serviços;
- 6.11** O profissional deverá seguir o Atendimento Humanizado, de acordo com a Política de Humanização do SUS;
- 6.12** Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;
- 6.13** Manter os dados cadastrais atualizados junto a Contratante;
- 6.14** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Currais Novos. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

- 6.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 6.16** A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 6.17** O responsável pela empresa, nos serviços de plantões, deverá informar quais os profissionais que prestarão serviços pela mesma;
- 6.18** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- 6.19** Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;
- 6.20** O contratado se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

7. Período de prestação dos serviços:

- 7.1.** Os serviços deverão ser prestados durante o período de 05 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.
- 7.2.** Os serviços serão prestados a partir da vigência deste contrato.

8. Das obrigações do Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

- 8.1** Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

- 8.2** O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 8.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5** Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.
- 8.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 Justificativa para dispensa de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP)

A contratação de serviços de médico generalista na rede de atenção primária e participação na junta médica municipal 30 horas, pela Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN não exige a elaboração de um novo estudo técnico preliminar (ETP), pois o processo licitatório do Credenciamento 07/2024 já conta com um ETP previamente realizado, dispensando a necessidade de nova avaliação. Dessa forma, a dispensa do ETP evita retrabalho, garante maior agilidade no atendimento das demandas e está alinhada aos princípios de eficiência na administração pública.

10 Das condições e prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

- 10.1** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento, em ordem cronológica de apresentação da nota fiscal e por fonte diferenciada de recurso, conforme estabelecido no art. 2º e 3º da Resolução 011/2024 – TCE e art. 141 da Lei 14.133/2021. O prazo de pagamento será em até 30 dias, a contar do atesto na nota fiscal.
- 10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.5** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;
- 10.6** Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 10.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.8** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.9 É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas) e Controladoria Geral da União - Certidão Negativa Correccional (Entes Privados - ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

11 . Da fiscalização dos serviços:

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços. O representante terá competência para esclarecer dúvidas e comunicar ao contratado quaisquer não conformidades, podendo ainda determinar a sustação, recusa, ou correção de serviços que estejam em desacordo com os termos contratuais;

11.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas. Conforme os termos da Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade do contratado cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado;

11.3 A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exige a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

12. Das sanções administrativas:

12.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

13. Da rescisão contratual:

13.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

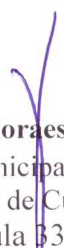


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos/RN, 30 de Abril de 2025.


Alana de Moraes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Matricula 33472